

LEI MUNICIPAL N° 799/2022.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL INSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2019 com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal - CONSEG, entidade de direito privado, objetivado conceder auxílio financeiro à Polícia Militar e Polícia Civil lotadas no Município de Feliz Natal-MT.

§ 1° - O auxílio financeiro será no total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a serem repassados no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais para realizar o auxílio à Polícia Militar e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais para auxílio à Polícia Civil, sendo que serão repassados para compras de produtos alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção das unidades nesta Municipalidade.

§ 2° - O Auxílio Financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido no período de Janeiro à Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
030010 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06 Segurança Pública
181 Policiamento
0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
2076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA
3390300000 Material de Consumo
1500000000 Recursos Próprios.

Art. 3º - Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2022.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL